



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-626	R\$	80.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes E Lazer		
2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento		
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Desp. com Locomoção – 01000-900	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.895/2020

Regulamenta a Lei nº 4.592/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 241,35.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.592/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241,35 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31885	R\$	239,13
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31897	R\$	1,18
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31898	R\$	1,04
TOTAL	R\$	241,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU-RECAPE	R\$	239,13
Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU	R\$	1,18
Fonte nº 31898 – CONVENIO 978/2018 SEDU	R\$	1,04
TOTAL	R\$	241,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111 R\$ 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122 R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1101-576 R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-626 R\$ 80.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes E Lazer

2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Desp. com Locomoção – 01000-900 R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.592/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241,35 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31885..... R\$ 239,13

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31897..... R\$ 1,18

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31898..... R\$ 1,04

TOTAL R\$ 241,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU-RECAPE R\$ 239,13

Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU R\$ 1,18

Fonte nº 31898 – CONVENIO 978/2018 SEDU R\$ 1,04

TOTAL R\$ 241,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.593/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 11.339,01 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33899..... R\$ 11.339,01

TOTAL R\$ 11.339,01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 199/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241,35 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização	
0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento	
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31885.....	R\$ 239,13
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31897.....	R\$ 1,18
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31898.....	R\$ 1,04
TOTAL	R\$ 241,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU-RECAPE	R\$ 239,13
Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU	R\$ 1,18
Fonte nº 31898 – CONVENIO 978/2018 SEDU	R\$ 1,04
TOTAL	R\$ 241,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente